

2 — Os instrumentos de gestão são elaborados tendo em conta a organização interna da ESTeSC, nos termos da lei e dos estatutos do IPC.

Artigo 83.º

Organização contabilística

A ESTeSC organiza a sua contabilidade nos termos da lei, observando os requisitos necessários à organização global das contas do IPC.

CAPÍTULO X

Processo de revisão de estatutos

Artigo 84.º

Revisões estatutárias

Os estatutos da ESTeSC podem ser revistos:

- a) Decorrido um prazo mínimo de quatro anos após a sua homologação, por iniciativa da maioria dos membros da assembleia de representantes;
- b) Em qualquer momento, por iniciativa de dois terços dos membros da assembleia de representantes.

Artigo 85.º

Direito de participação da comunidade escolar nos processos de revisão estatutária

A assembleia de representantes assegurará o direito de participação da comunidade escolar da ESTeSC nos processos de revisão estatutária, nomeadamente através de:

- a) Publicitação da decisão de aprovação da iniciativa de revisão estatutária;
- b) Estabelecimento de um prazo mínimo de 10 dias úteis antes do início dos trabalhos, durante o qual todos os elementos da comunidade escolar poderão fazer presentes as suas propostas de revisão estatutária.

Artigo 86.º

Funcionamento da assembleia de representantes em processo de revisão estatutária

1 — As alterações de estatutos serão discutidas em reunião da assembleia de representantes expressamente convocada para o efeito, e para a qual serão também convocados com direito a voto os seguintes elementos:

- a) O presidente;
- b) Os vice-presidentes;
- c) O presidente do conselho técnico-científico;
- d) O presidente do Conselho Pedagógico;
- e) O presidente da associação de estudantes;
- f) O secretário.

2 — As alterações aos estatutos devem ser aprovadas por maioria qualificada de dois terços dos elementos com direito a voto.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 87.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou casos omissos suscitados na interpretação destes estatutos serão resolvidos na assembleia de representantes.

Artigo 88.º

Entrada em vigor

1 — Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da homologação pelo presidente do IPC;

2 — O director da ESTeSC e demais órgãos de gestão mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos órgãos previstos nestes estatutos.

3 — Compete ao presidente da assembleia de representantes da ESTeSC em exercício, promover nos termos dos presentes estatutos, o processo eleitoral para a constituição da primeira assembleia de representantes, fixando o respectivo calendário eleitoral num prazo máximo de 15 dias úteis após a entrada em vigor dos mesmos.

ANEXO

Logótipo a que se refere a alínea a) do n.º 2, do artigo 10 dos presentes estatutos



23 de Março de 2009. — O Presidente, *José Manuel Torres Fariña*.

201769919

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 11720/2009

Por despacho de 27 de Março de 2009, despacho n.º 28/P.IPG/09, ao abrigo do n.º 1 do artigo 66.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 171, 2.ª série, de 4 de Setembro de 2008, foi nomeada a prof.ª coordenadora de nomeação definitiva, Maria do Rosário da Silva Santana, docente do Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto (ESECD), para o exercício do cargo de Directora da Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior (UDI).

8 de Maio de 2009. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

201770452

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11721/2009

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de pós-graduação em Trauma, Emergência e Apoio Humanitário, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria, através da Escola Superior de Saúde, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de pós-graduação Trauma, Emergência e Apoio Humanitário.

Artigo 2.º

Objectivos

Este curso destina-se a:

Induzir condutas positivas e capacidade para lidar com situações difíceis e desorganizadas;

Transferir competências para lidar com crises colectivas em situações específicas das emergências;

Executar manobras de CPR básica, intermédia e avançada, em qualquer idade e situação;

Conhecer e saber utilizar o material e equipamentos utilizados em situações de trauma e emergência;

Aprender a trabalhar em equipa e adquirir capacidade de liderança e coordenação de equipas;

Aprender o auto-controlo para organizar e organizar-se em situações de pânico e em circunstâncias difíceis;

Aprender a gerir os recursos de sobrevivência e de apoio humanitário.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

4 de Maio de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Saúde.

2 — Grau: Pós-Graduação.

3 — Curso: Enfermagem Trauma, Emergência e Apoio Humanitário.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 23 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 624 horas

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (1)
0 — Programas Gerais: Desenvolvimento Pessoal	DP	3	
7 — Saúde e Protecção Social: Saúde	S	20	
<i>Total</i>		23	

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Saúde de Leiria

Pós-Graduação em Trauma, Emergência e Apoio Humanitário

Área Científica predominante: CNAEF 720 — Saúde

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (módulos)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
I. Sistemas de Emergência Médica	S	Semestral . . .	41	T: 12; TP: 4; PL: 8	1,5	
II. Suporte Básico e Imediato de Vida (b-Learning)	S	Semestral . . .	41	T: 2; PL: 7; OT: 11	1,5	
III. Suporte Avançado de Vida (SAV)	S	Semestral . . .	81	T: 16; TP: 16; PL: 8	3	
IV. Suporte Avançado de Vida Neonatal e Pediátrico	S	Semestral . . .	41	T: 12; TP: 4; PL: 4	1,5	
V. Protocolos de Actuação	S	Semestral . . .	41	T: 12; TP: 8	1,5	
VI. Trauma: Generalidades	S	Semestral . . .	81	T: 14; TP: 6; PL: 10	3	
VII. Protocolos em Trauma	S	Semestral . . .	41	T: 12; TP: 8	1,5	
VIII. Mobilização e Imobilização em Trauma	S	Semestral . . .	41	T: 10; TP: 4; TL: 6	1,5	
IX. Suporte Avançado de Vida em Trauma	S	Semestral . . .	81	T: 12; TP: 6; PL: 12	3	
X. Curso de Emergência e Trauma (CET)	S	Semestral . . .	54	TL: 24	2	
XI. Liderança e Autoconhecimento Emocional	DP	Semestral . . .	81	T: 10; TP: 4; PL: 16	3	

Notas

(2) De acordo com o indicado ponto 6

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; PL: ensino prático e laboratorial; E: estágio; S: seminário; OT: orientação tutorial; TC: trabalho de campo

201763405

Despacho (extracto) n.º 11722/2009

Por despacho de 6 de Maio de 2009, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, ao docente Ricardo de Jesus Gomes, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de

Leiria, durante o 2.º semestre do ano lectivo de 2008/2009, com efeitos retroactivos.

7 de Maio de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

201768022